

A ÉTICA DO TRIBUTO

Cesar Luiz Pasold

Em 16 de agosto de 1989 publiquei no jornal “ O Estado” de Florianópolis/SC (página 4), um artigo que intitulei, então, “ Ética do Tributo”.

São passados quase vinte anos e posso republicá-lo com pouquíssimas modificações de conteúdo!

Assim o faço agora aqui no Site do *Advocacia Pasold e Associados*, como segue.

Conforme qualquer bom dicionário de Direito registra, o Tributo “ é uma contribuição genérica que o Estado exige dos particulares com capacidade tributária , e da qual os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria soa espécies”.

O Imposto, por sua vez, é uma prestação em, dinheiro, com caráter geral e obrigatório, que o Poder Público exige, de forma direta ou indireta, dos tributados, para sustentar as despesas da administração Pública, em benefício da Sociedade.

A Taxa tem a característica de, sendo uma contribuição especial, e com destinação pré-especificada, o Cidadão pagá-la na condição de remuneração ou contraprestação relacionada com serviços públicos colocados à sua disposição ou de cujo benefício ou utilidade o Cidadão goza diretamente.

A verificação atenta destas definições demonstra, desde logo, três aspectos a ressaltar.

O primeiro aspecto é o de que o Tributo é uma exigência do Estado, e na contrapartida lógica, uma obrigação do Cidadão.

O segundo aspecto ressalta que é intrínseca à noção de Tributo a idéia de que ele sempre se constitui numa remuneração à qual deve corresponder um serviço genérico ou específico que o Poder Público deva realizar em benefício da coletividade dos Cidadãos, no mínimo e, por óbvio, no interesse da Sociedade toda (Cidadãos e não Cidadãos).

O terceiro aspecto destaca que a obrigação tributária do Cidadão é (ou deve ser) proporcional e limitada à sua capacidade econômica.

Portanto, no ângulo estritamente jurídico, a relação tributária poderia ser sintetizada nos seguintes requisitos básicos : 1º- a exigência estatal; 2º- a obrigação do Cidadão com capacidade tributária; 3º- a contrapartida em Serviço Público.

Mas, o assunto não pode esgotar-se aqui e assim.

Há que apreciá-lo sob o ângulo da Ética, isto é, levando em consideração valores, no caso, não apenas materiais, mas e principalmente, institucionais, sociais e culturais.

Nesta linha de análise, ou seja, sob a perspectiva da Ética, na minha opinião, pelo menos duas questões estratégicas necessariamente têm que ser apresentadas e respondidas .

A primeira é : POR QUE um Tributo é estabelecido e exigido do Cidadão?

A segunda : PARA QUE o Tributo está sendo cobrado?

Quanto à primeira questão não se pode admitir o surgimento de nenhum Tributo que tenha por motivo ou causa qualquer fato, circunstância ou ação que diga respeito a interesses individuais ou de grupos restritos da Sociedade. A causa de qualquer Tributo deve (ou : deveria) ser, sempre, um assunto que diga respeito exclusivamente às necessidades da Coletividade. Quanto à segunda questão, não se pode admitir que o Tributo arrecadado seja aplicado em ação, fato, circunstância ou negócio que seja restrito a certas pessoas ou instituições e a seus interesses.

A Ética do Tributo, portanto, tem esta peculiaridade fundamental: tanto o motivo quanto o destino do Tributo estão (ou deveriam estar) comprometidos, única e exclusivamente, com a Função Social do Estado Contemporâneo, qual seja, a de realizar ações voltadas para o interesse da Sociedade toda. Por conseqüência, os recursos da União, dos Estados Membros, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios deveriam, sempre, ter a sua aplicação rigorosamente localizada para sustentar ações de interesse da Sociedade na esfera federativa correspondente. Este interesse não é vago nem é de difícil determinação.

Basta examinar nossos indicadores de saúde e de educação para, sem, necessidade de uma inteligência especial ou de uma competência técnica extraordinária, perceber-se onde e como deve o poder público aplicar os resultados da arrecadação tributária.

Neste esquema, certamente, não podem estar como prioritárias viagens de Governantes cuja necessidade é discutível e, muito menos, custeio de comitivas governamentais cujas dimensões são questionáveis, em tempo e em território com tantas disparidades sócio-econômicas como é o caso do Brasil, hoje.

Neste sentido, não basta ao Governante ter e revelar consciência da realidade .

É extremamente necessário que todos os responsáveis pela arrecadação e aplicação tributária coloquem-se, prioritária e concretamente, sob a correta Ética do Tributo, determinando e fazendo com que , na prática, somente o interesse da Sociedade Brasileira e suas prioridades reais sejam administradas e sustentadas com dinheiro público.

Quando, enfim, o Cidadão brasileiro, tiver a comprovação cotidiana de que o motivo e o destino do tributo que ele recolhe são estritamente correspondentes à Função Social do Estado Brasileiro, a Ética do Tributo será cumprida pelas duas partes sobre as quais ela incide.
